

**LEI Nº 3.896 DE 25 DE JULHO DE 2008**

Inclui na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, no item 04) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 03 - ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO (08- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA), a Meta 03.13 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS - FPS.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, a Meta 03.13 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS - FPS, com a seguinte redação:

**Meta 03.13** - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS - FPS.

**Objetivo:** Esta meta visa a manter encargos de ativos, inativos, pensionistas, auxílio doença, salário-família, sentenças judiciais e demais encargos constante da Lei Municipal nº 3.888/2008.

(RECURSO: RPPS)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de julho de 2008.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.